

Edital STF/GPR/AIA Nº 01/2023

Edital de abertura de inscrições de projetos para concorrerem ao “Prêmio Justiça e Inovação”.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, MINISTRA ROSA WEBER, convida os membros da comunidade acadêmica e pesquisadores, além dos membros e servidores do Poder Judiciário a inscreverem seus projetos para concorrerem ao “Prêmio Justiça e Inovação”.

1. Disposições preliminares

- 1.1** O Prêmio Justiça e Inovação, de abrangência nacional, é uma iniciativa do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de fomentar a pesquisa acadêmica e a inovação tecnológica capazes de contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e a solução de desafios práticos enfrentados pelo Poder Judiciário brasileiro.
- 1.2** A premiação ocorrerá durante o “Fórum Internacional Justiça e Inovação – FIJI”, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2023, na sede do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em Brasília-DF.
- 1.3** As regras para participação no Prêmio estão descritas no item 2 - Regulamento.

2. Regulamento para inscrições no Prêmio Justiça e Inovação

Capítulo I – O Prêmio Justiça e Inovação, seu escopo e finalidades

Art. 1º. O Prêmio Justiça e Inovação tem os seguintes objetivos:

I - Identificar, valorizar e divulgar resultados e produtos de pesquisas acadêmicas, projetos científicos ou tecnológicos e práticas inovadoras que ofereçam soluções concretas para os desafios enfrentados pelo Poder Judiciário, contribuam para o aprimoramento do exercício da jurisdição e para melhorar a agilidade, a eficiência, a consistência e a segurança da atividade jurisdicional no Brasil;

II - Incentivar projetos realizados por professores e estudantes de graduação e pós-graduação que apresentem soluções tecnológicas desenvolvidas por suas equipes e grupos de pesquisadores;

III - Estimular o desenvolvimento de sistemas, tecnologias e serviços aptos a contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

IV – Promover a aproximação entre universidades e os órgãos do sistema de justiça.

§1º. Será admitida a inscrição de projetos inovadores, criativos, com resultados validados e replicáveis, desenvolvidos e executados por professores, pesquisadores e estudantes universitários, ou por membros e servidores do Poder Judiciário, que proponham soluções para desafios práticos enfrentados pelo Poder Judiciário envolvendo temas como acessibilidade, acesso à justiça, aprendizagem de máquina, automação no sistema de justiça, combate à desinformação, comunicação institucional,

desenvolvimento sustentável, educação para a cidadania, promoção da diversidade, ciência de dados, inclusão digital, inteligência artificial, jurimetria, proteção de dados pessoais e tecnologia para a cidadania.

§ 2º. Observado o disposto no parágrafo anterior, os projetos inscritos poderão incluir algoritmos, arquiteturas de processos, documentos, guias, fluxos de trabalho, métodos, modelos, práticas organizacionais, programas de computador, protocolos de ação, relatórios, serviços ou sistemas.

§3º. Professores, estudantes e pesquisadores dos cursos de graduação e pós-graduação de universidades públicas e privadas são convidados a inscrever projetos, individuais ou coletivos, na categoria “Inovação para a Justiça – Academia inovadora”.

§ 4º. Servidores e membros do Poder Judiciário da União ou dos Estados são convidados a inscrever projetos, individuais ou coletivos, na categoria “Inovação para a Justiça – Judiciário inovador”.

§5º. Não serão aceitas análises, dissertações, estudos, teses, monografias e propostas de natureza meramente teórica ou especulativa.

§ 6º. Não poderão ser inscritos projetos de cujo desenvolvimento ou implementação tenha participado membro da comissão julgadora, pessoa envolvida na organização do Prêmio Justiça e Inovação ou do Fórum Internacional Justiça Inovação, bem como pessoa que mantenha relação de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, com membro da comissão julgadora ou com pessoa envolvida na organização do Prêmio Justiça e Inovação ou do Fórum Internacional Justiça Inovação.

Capítulo II –Categorias do Prêmio Justiça e Inovação

Art. 2º. O Prêmio Justiça e Inovação será concedido nas seguintes categorias:

I - Inovação para a Justiça – Academia inovadora;

II - Inovação para a Justiça – Judiciário inovador.

§1º. A categoria Inovação para a Justiça – Academia inovadora contempla práticas, projetos e pesquisas desenvolvidas por professores e alunos de universidades públicas ou privadas.

§ 2º. A categoria Inovação para a Justiça – Judiciário inovador contempla práticas, projetos e pesquisas desenvolvidas por membros e servidores do Poder Judiciário.

Capítulo III – Prazo e forma para as inscrições

Art. 3º. A inscrição é gratuita e será realizada preferencialmente através da Internet, por meio de formulário eletrônico próprio disponível na página do Fórum Internacional Justiça e Inovação – FIJI (<https://portal.stf.jus.br/fiji/>), do dia **26 de maio de 2023** ao dia **12 de junho de 2023**, às 23:59.

Parágrafo único. Alternativamente, a inscrição poderá ser realizada por meio do envio das informações e documentos aptos à identificação do projeto para o e-mail aia@stf.jus.br.

Art. 4º. No ato da inscrição, deverão ser fornecidas as informações necessárias à devida identificação do projeto e seus autores ou responsáveis.

Parágrafo único. As informações necessárias à identificação do projeto e seus autores ou responsáveis compreendem:

- a) nomes, CPF e registro civil de até oito participantes;
- b) pelo menos um e-mail e telefone para contato;
- c) vínculo institucional de todos os participantes (instituição de ensino superior ou órgão do sistema de justiça);
- d) documento em formato PDF contendo a descrição do projeto, o resultado esperado e as tecnologias aplicadas.
- e) o vídeo de que trata o art. 5º deste edital.

Art. 5º. No ato da inscrição do projeto, deverá ser enviado um vídeo curto, de no máximo 5 minutos, em formato MP4, contendo breve descrição do projeto, o resultado esperado e as tecnologias aplicadas.

Parágrafo único. Considera-se satisfeito o requisito previsto no *caput* com a indicação de link para vídeo em plataforma digital de livre acesso à comissão julgadora.

Art. 6º. Os projetos que atenderem às normas deste regulamento receberão um aviso de confirmação de inscrição.

Art. 7º. A comissão organizadora poderá solicitar, aos inscritos, dados ou informações adicionais sobre os seus projetos.

Art. 8º. O envio de qualquer material, cartas ou documentos não solicitados aos membros da comissão julgadora acarretará a desclassificação da concorrência.

Art. 9º. Serão considerados válidos projetos iniciados a partir de 2020, mesmo que não concluídos.

Art. 10. Poderão ser inscritos projetos de caráter permanente, desde que tenham iniciado a partir de 2020.

Capítulo IV – Avaliação, julgamento e premiação

Art. 11. As inscrições serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – Criatividade, inovação e ineditismo: grau de inovação do projeto em relação ao que já existe;

II – Objetivos e relevância social: impacto do projeto no aprimoramento da prestação jurisdicional;

III – Resultados alcançados ou esperados: mensurabilidade dos resultados alcançados ou esperados;

IV – Eficiência e sustentabilidade: eficiência na execução e potencial de continuidade e sustentabilidade do projeto;

V – Qualidade técnica: primor no detalhamento técnico do projeto.

Art. 12. A Comissão Julgadora terá 5 (cinco) integrantes e será presidida pela Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, sendo os demais:

- a) 1 (um) representante da Assessoria de Inteligência Artificial do STF;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação do STF;
- c) 1(um) representantes do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica do CNJ.

Capítulo VI – Resultado

Art. 13. Os vencedores em cada categoria serão divulgados nos portais do STF e do CNJ. Data provável: **15 de junho de 2023**.

Art. 14. Um Troféu Justiça e Inovação será concedido a cada um dos três melhores projetos inscritos em cada categoria.

Parágrafo único. Serão concedidos diplomas a todos os autores dos projetos premiados.

Capítulo VII – Disposições finais

Art. 15. Esclarecimentos adicionais sobre aspectos técnicos relativos ao objeto deste edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail aia@stf.jus.br.

Art. 16. A comissão julgadora reserva-se o direito de desclassificar projetos que não atendam os critérios estabelecidos neste edital e de modificar as datas e prazos nele previstas, notificando, em qualquer caso, os inscritos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Prêmio.

Brasília, 24 de maio de 2023.

Ministra ROSA WEBER

Presidente